Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.350	15/04/2013	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 15/04/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 498 /2013.

EMENTA

Solicita informações à Exma. Srª Prefeita Municipal sobre o fundamento legal da concessão de desconto pelo pagamento à vista do IPTU.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Srª Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

Qual é o fundamento/amparo legal (lei, decreto etc) que se vale o Poder Executivo para a concessão de desconto pelo pagamento à vista/antecipado do Imposto Predial Territorial Urbano?

Justificativa:

Justifica-se o presente, sob o receio de que o percentual do desconto concedido (cerca de 8%) venha a configurar renúncia de receita, conduta vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de abril de 2013.

Luiz Braz Mariano
Vereador

Presidente

Francisco [illegible] Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

Brasilino Antônio de Maraes
Vereador

Agnaldo Alves
Vereador

Odair Antônio da Silva
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.781, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Aplica o índice de 5,28% do IPCA do IBGE sobre o IPTU para o exercício de 2013.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do IPTU do Município de Mococa, em atenção ao parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Municipal e ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que veda a renúncia de receitas públicas,

D E C R E T A :

Art. 1º - O **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** do exercício de 2013 terá como base de cálculo o valor venal do imóvel em 1º de janeiro de 2013, aplicando-se o índice de **5,28%** (cinco vírgula vinte e oito por cento), correspondente ao IPCA do IBGE referente à variação monetária dos últimos 12 meses.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2013 será lançado em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimentos escalonados e determinados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, com valores expressos em Reais.

Parágrafo único – Nenhuma parcela será lançada com valor inferior a R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Os pagamentos serão efetuados diretamente em Agências Bancárias, Lotéricas, Correspondentes Bancários autorizados para o recebimento dos créditos tributários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de outubro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Of. nº 855 /2013

MOCOCA, 02 de Maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
1608	03.05.13	

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a dilação do prazo de Lei, por mais 15 dias, nos termos do art. 9º, parágrafo único, item I, da Lei Orgânica do Município, para resposta ao Requerimento nº **498 /2013,** firmado por todos os Vereadores , e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em virtude de que não foi possível atender à solicitação dentro do prazo inicial.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DEFIRO O PEDIDO
Sala das Sessões 06/05/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 925/2013

MOCOCA, 14 de maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1780	16.5.13	

REF.: **Requerimento nº 498/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre o fundamento legal da concessão de desconto pelo pagamento à vista do IPTU, constante do Requerimento acima mencionado, firmado por vários Vereadores, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

No início de janeiro, quando solicitamos a elaboração do carnê de IPTU, também fizemos um Decreto que concede 8% de desconto para pagamento em parcela única.

Agradecemos a preocupação dos Nobres Vereadores e aproveitamos para reiterar a todos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 20 / 05 / 13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 20 / 05 / 13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE